

**CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.**

CNPJ/ME nº 10.772.420/0001-40 - NIRE nº 35300367570

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****A SER REALIZADA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Ficam convocados os acionistas de Cel-Lep Ensino de Idiomas S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 10.772.420-0001/40 ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 1ª convocação no dia 04/09/2023, às 14 horas, de modo semipresencial, conforme orientações abaixo, sendo permitida tanto a participação presencial quanto aquela a distância, mediante atuação remota, via sistema eletrônico, para deliberar: (i) a ratificação da destituição do diretor Paulo Rubens Luis Rodrigues; (ii) a alteração do endereço da filial Ce-Lep In School; e (iii) a ratificação da contratação da empresa Forma Certa Gráfica Digital Ltda. para fornecimento de material gráfico. Observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 ("IN DREI 79"), a participação do acionista na AGE poderá ser (i) presencial, com o comparecimento físico na sede social, na Rua São Tomé, nº 86, salas 21 e 22, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-080, no dia e horário marcado; ou (ii) ou por meio de atuação remota via sistema eletrônico de votação a distância ("**Sistema Eletrônico**"), observadas as orientações deste Edital. Poderão participar da AGE (seja presencialmente, seja mediante Sistema Eletrônico, conforme o caso) os acionistas da Companhia, registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, exibindo documento de identidade, no caso de pessoas físicas, e atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação, no caso de pessoas jurídicas, sempre observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. **Sistema Eletrônico:** A Companhia solicita aos acionistas interessados em participar da AGE mediante Sistema Eletrônico que enviem tal solicitação por escrito à Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com, com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGE, acompanhada de toda a documentação necessária para sua participação, qual seja: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, conforme indicado neste Edital. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso com até 24 horas de antecedência ao horário de início da AGE, tal acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail assembleia@cellep.com, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. A Companhia enviará assim que possível as seguintes informações aos acionistas que tenham apresentado regularmente sua solicitação no prazo e nas condições acima: (i) instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE; e (ii) documentos referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE. A Companhia, no entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista que participe por meio eletrônico venha a enfrentar. Após o início da AGE, a sala de reunião virtual será fechada e não serão possíveis novos ingressos (exceto em caso de acionistas que percam momentaneamente conexão, a quem será dado prazo para reingresso na conferência), independentemente da realização do cadastro prévio. Para melhor andamento da reunião, eventuais manifestações de voto por escrito de acionistas participando remotamente deverão ser enviados à Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com. A AGE será gravada em áudio e vídeo e a Companhia deverá manter a gravação arquivada por, no mínimo, dois anos. **Informações Gerais:** Os documentos relacionados à ordem do dia da AGE estarão disponíveis aos acionistas (i) na sede social da Companhia; e (ii) sob a forma eletrônica, conforme indicado acima. São Paulo, 25 de agosto de 2023.

Flávio Tomimori Muto

Diretor do CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>